

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Diá 46-6-71
Hora 14,17

PROC. N.º 312/71

JUIZ DO TRABALHO

DR. CARLOS EDMUNDO FLAUTH

Audiência }
21.06.71 }
13:45 }

AUTUAÇÃO

Aos.....onze.....dias do mês de.....junho.....do ano
de.....1971....., na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de.....MONTENEGRO..... autôo a
presente reclamação apresentada por
RISSETE GARVIA.....contra
MELCHIOR LERMIN.....

Geraldo Franco Borges Uchôa
.....
Chefe da Secretaria
GERALDO FRANCO BORGES UCHÔA

OBJETO: Salários, horas extras, 13ª salário proporcional, férias
proporcionais, assinatura da CP.
Valor: Cr\$ 245,80.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

2
SM

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 312, 71
Em 11/6/71

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos onze dias do mês de junho de 1971

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta junta de Conciliação e Julgamento,

LISLETE GARCIA

(Reclamante)

Cobradora, Solteira - 17 anos. brasileira

(Profissão)

(Estado Civil)

(Nacionalidade)

Ramiro Barcellos 7, s/nº - nesta. portador da C. P. — N.º

Série _____, e apresentou a seguinte reclamação contra _____

MELCHIOR LERMEN

Escritorio

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado na rua Ramiro Barcellos, nesta.

(Rua e número)

Que entrou nos serviços da reclamada em 8 de abril/71 e pediu de missão, digo: considerou rescindido por justa causa seu contrato de trabalho, uma vez que a reclamada não lhe queria pagar o mínimo legal, em 31 de maio/71.

Reclama:

Salários de maio	Cr\$	156,60
30 horas extras	Cr\$	31,20
Assinatura da CP.		
13º salário proporcional - 2/12	Cr\$	34,80
Férias proporcionais	Cr\$	23,20
T O T A L	Cr\$	245,80

Fica o reclamante ciente da audiência para o dia 16 do corrente, às 14,15 hs., podendo na ocasião apresentar as provas documentais, testemunhais, estas até o número de três, se julgadas necessárias. Igualmente, que o seu não comparecimento à audiência implicará no arquivamento da presente reclamatória.

Lislete Garcia
LISLETE GARCIA
RECLAMANTE

Geraldo F. R. Lúena
GERALDO F. R. LÚENA
CHEFE DA SECRETARIA



REPUBLICA SOCIALISTA DE MONTENEGRO
SECRETARIA DE TRABAJO
LEYES DE CONDUCCION Y MANTENIMIENTO

SECRETARIA DE TRABAJO

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi expedida a devida notificação aos rds, através do tob. de justiça.
Deu fé.

Montenegro, 11 de 6 de 1971

Geraldo Nunes

Chefe de Secretaria

GERALDO FRANCIS NUNES - MONTENEGRO
SECRETARIA DE TRABAJO

.....
.....
.....
.....

[Handwritten notes]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

3.
D.

Proc. 312/71

NOTIFICAÇÃO

SR. MELCHIOR LERMEN = RAMIRO BARCELLOS = NESTA

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante LISLETE GARCIA

Reclamado MELCHIOR LERMEN

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO na rua Dr. Flôres, esq. F. Ferrari, nº....., no dia dezesesseis (16) do mês de junho, às quatorze e quinze (14,15), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Anexo - cópia da inicial.

Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Montenegro, 11 de junho de 1971

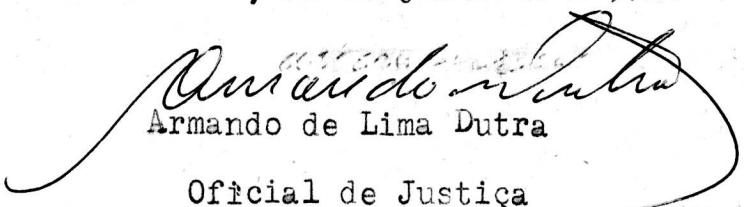
11-6-71 às 17,30hrs.
[Assinatura]

GERALDO F.B. LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 17,30 horas, à Rua Ramiro Barcellos nº 1757, sendo aí notifiquei o DR. MELCHIOR LERMEN, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé, bem como, recebeu o Termo de Reclamação.

MONTENEGRO, 11 de junho de 1.971.

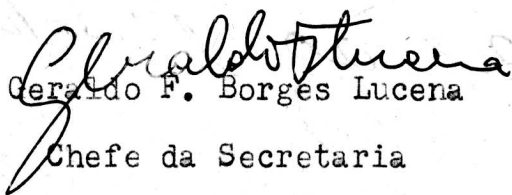

Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça

C E R T I D ã O

CERTIFICO, que nesta ~~data~~ foi entregue pelo Sr. Oficial de Justiça, desta Junta, a notificação, retro. Dou Fé.

MONTENEGRO, 11 de junho de 1.971.


Geraldo F. Borges Lucena

Chefe da Secretaria



4
5/17

PROCESSO N.º 31271.

Aos (16) dezesseis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e um, às (15:40) quinze e quarenta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. Carlos Edmundo Blauth e do Srs. Vogais, André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

, apregoados os litigantes: LISLETE GARCIA, reclamante, MELCHIOR LEREMEN, reclamado, para apreciação do processo em que o primeira reclamadaver do segundo Salários, horas extras, 13º salário proporcional, férias proporcionais, assinatura da C.P.- PRESENTES AS PARTES. A reclamada pessoalmente. A reclamante não se fez acompanhar de responsável legal motivo por que foi suspensa a audiência e designada nova para o próximo dia (21) vinte e um p às 13:45 horas, ficando cientes as partes. Nada mais houve. E, para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

Paulo Moraes Guedes
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADO

Carlos Edmundo Blauth
CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTEI
VOGAL DOS EMPREGADORES

Lislete A. Garcia
RECLAMANTE:

Melchior Lermen
RECLAMADA:

Geraldo Francisco Soares Lucas
GERALDO FRANCISCO SOARES LUCAS
SECRETÁRIO



5
SM

PROCESSO N.º 312/71

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e um, às treze e quarenta e cinco horas, estando aberta a audiência da esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, dr. Carlos Edmundo Blauth e do Srs. Vogais, André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: LISLETE GARCIA, reclamante, e MELCHIOR LERMEN, reclamado, para apreciação do processo em que a primeira reclama do segundo salários, horas extras, 13º salário e férias proporcionais e assinatura da CP. Presentes as partes, a reclamante acompanhada por seu progenitor, Marcelino Garcia. Com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acordo nos seguintes termos: o reclamado paga à reclamante, neste ato, a importância de Cr\$ 70,00 contra recibo de plena e geral quitação. A Junta homologou. Custas, Cr\$ 7,00, pela reclamante, dispensadas. Determinado, ainda, o arquivamento do processo. Do que, para constar, lavrou-se esta ata, que vai devidamente assinada.

[Handwritten Signature]
CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

[Handwritten Signature]
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

[Handwritten Signature]
ANDRÉ LUIZ MOTTEI
VOGAL DOS EMPREGADORES

[Handwritten Signature]
Lislete A.G.
Reclamante
[Handwritten Signature]
Marcelino Garcia
pai da reclamante

[Handwritten Signature]
Reclamado

[Handwritten Signature]
CARLOS PRADO
VOGAL DOS EMPREGADOS



6
507

PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 21 dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e um, nesta cidade de Montenegro, às 14⁰⁰ horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante NISSETE GARCIA e MARCELINO GARCIA (PROGINETOR DA RECLAMANTE) (Representação quando houver) e o Reclamado MELCHIOR BERMAN (Representação quando houver) e por êste último me foi dito que em cumprimento a ~~acôrdo celebrado~~ na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de NCr\$ 70,00 (Setenta cruzeiros)
.....
relativa a Processo 312/71

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste têrmo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste têrmo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

[Assinatura]
Chefe da Secretaria

[Assinatura]
Reclamante

[Assinatura]
Reclamado

[Assinatura]

Proginetor da Reclamante.

AD.-.

ARQUIVADO

Em 21-6-71

[Handwritten signature]

GERALDO FRANCO DE SA
SECRETARIO DE JUSTICIA

Junho

19

1971

SECRETARIA

SECRETARIA DE JUSTICIA

SECRETARIA DE JUSTICIA

SECRETARIA DE JUSTICIA

XXXXXXXXXX

SECRETARIA DE JUSTICIA

SECRETARIA DE JUSTICIA

SECRETARIA DE JUSTICIA

SECRETARIA DE JUSTICIA